

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Ciências****Despacho n.º 6564/2018**

Considerando que a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 42.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro, refere que é da competência do Conselho de Escola apreciar e discutir as propostas de alteração ao Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que o número de processos de compras adstritos à Área Patrimonial e de Compras da Direção Financeira e Patrimonial tem vindo a sofrer um aumento significativo relacionado, em parte, com o acréscimo de novos projetos desenvolvidos pela FCUL, mas também devido aos imperativos legais decorrentes da última revisão ao Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, para esse efeito, se torna necessário ajustar a estrutura da Direção Financeira e Patrimonial, nomeadamente com a criação do Gabinete de Contratos inserido na Área Patrimonial e de Compras, dando a este novo gabinete as competências e os meios necessários para que a FCUL possa ser mais eficiente na gestão dos seus processos;

Considerando, por fim, que as alterações ao Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa foram objeto de apreciação favorável pelo Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade na sua reunião de 22 de maio de 2018;

Ao abrigo do disposto na alínea *r*) do artigo 50.º dos Estatutos da FCUL, determino a alteração ao Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, e alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro, nos seguintes termos:

Artigo 1.º**Alterações**

Os artigos 13.º, 15.º e 16.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — A Área Patrimonial e de Compras compreende o Gabinete de Contratos.
- 3 — Anterior n.º 2.

Artigo 15.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — O Gabinete de Orçamento e Prestação de Contas é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão da Área Financeira.

Artigo 16.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — O Gabinete de Vencimentos é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão da Área Financeira.»

Artigo 2.º**Aditamento**

É aditado o artigo 13.º-A ao Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 13.º-A**Gabinete de Contratos**

1 — Ao Gabinete de Contratos compete assegurar a gestão dos contratos de fornecimento de bens e serviços e das empreitadas de obras públicas, assegurando igualmente a instrução dos respetivos procedimentos pré-contratuais, em articulação com a Área Patrimonial e de Compras e demais Unidades de Serviços.

2 — O Gabinete de Contratos é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão da Área Patrimonial e de Compras.

Artigo 3.º**Alteração ao Anexo 1****ANEXO 1****Quadro a que se refere o artigo 45.º****Dirigentes das Unidades de Serviço**

| Designação | N.º de lugares |
|--------------------------------|----------------|
| Direção Intermédia de 1.º Grau | 5 |
| Direção Intermédia de 2.º Grau | 13 |
| Direção Intermédia de 3.º Grau | 17 |
| Direção Intermédia de 4.º Grau | 2 |

Artigo 4.º**Publicação**

Publique-se no *Diário da República*.

19 de junho de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311439358

Faculdade de Direito**Aviso n.º 9073/2018**

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e os candidatos excluídos, do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Área Biblioteca, aberto através do Aviso n.º 8088/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 122, 2.ª série, de 28 de junho de 2016, e que se encontram também afixados nos “locais de estilo” do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa e na respetiva página eletrónica em www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos, na área “Concursos”, para, querendo, os candidatos a excluir se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Lista de Candidatos Excluídos

| Código do candidato | Nome | Observações |
|---------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 10 | Ana Rita Porfirio Tareco | b) |
| 113 | Andreia Rodrigues | a), b) e c) |
| 99 | Juan Carlos Villaruel Duran | e) |
| 55 | Inês Sofia Lopes | a), b) e c) |
| 56 | Maria Eugénia Lopes | a), b) e c) |
| 70 | Maria Inês Carvalho Pacifico | b) |
| 31 | Maria Inês Serra Morais | a), b) e c) |
| 78 | Mariana Campolina Silva e Hemprich | c) e e) |
| 114 | Mariana Martins Barbosa | e) |
| 111 | Pedro Miguel Guedes Mendes | a), b), c) e d) |
| 67 | Sanie dos Santos Reis | e) |
| 79 | Susana de Fátima Correia Dias Pereira | a), b) e c) |

a) Não formalizou a candidatura de acordo com o ponto 9.1 do aviso de abertura do procedimento “Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 89 2.ª série de 8 de maio [...]”.